



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valente

1

Sexta-feira • 17 de Janeiro de 2020 • Ano IX • Nº 569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Valente publica:

- **Autógrafo da Lei Complementar N.º 052/2020** - Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.
- **Autógrafo da Lei N.º 810/2020** - Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências.
- **Resolução Nº 023, de 17 de janeiro de 2020** - Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências.
- **Resolução N.º 023, de 17 de Janeiro de 2020.**
- **Ata da 33ª (trigésima terceira) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente, realizada em 14 de janeiro de 2020.**
- **Ata da 34ª (trigésima quarta) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente, realizada em 16 de janeiro de 2020.**
- **Ata da 35ª (trigésima quinta) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente, realizada em 16 de janeiro de 2020.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Poder Legislativo

### AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2020

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município em seu Artigo 91, X,

Faço saber que a Câmara Municipal de Valente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de Cargos de Professor.

**Art. 2º.** A tabela I do Anexo III da Lei Complementar n.º 016/2010 que “Institui no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Valente e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA I  
VENCIMENTOS BÁSICOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO – CARGO DE PROFESSOR

<u>JORNADA SEMANAL</u>	<u>VENCIMENTOS BÁSICOS EM R\$</u>				
	<u>NIVEL ESPECIAL</u>	<u>NIVEL I</u>	<u>NIVEL II</u>	<u>NIVEL III</u>	<u>NIVEL IV</u>
20 Horas	1.443,08	1.803,85	1.984,24	2.182,65	2.400,92
40 Horas	2.886,15	3.607,69	3.968,47	4.365,30	4.801,83

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias e financeiras, necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2020.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

*Projeto de Lei Complementar n.º 007, de 02 de janeiro de 2020.*

*APROVADO EM 16/01/2020*

*Gabinete do Presidente, em 08 de janeiro de 2019.*

*Antonio Cesar Oliveira Rios      José Robson Duarte Cunha*  
*Presidente                                      1º. Secretário*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Poder Legislativo

**AUTÓGRAFO DA LEI N.º 810/2020**

Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia,  
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos do município de Valente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) por mês.

**§ 1º.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do município de Valente será de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por hora, aplicável aos que possuem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º.** Na hipótese de contratação temporária de servidores, nos moldes previstos no Artigo 37, IX da Constituição Federal e na lei municipal que regulamenta tal modalidade de contratação de pessoal, o valor mínimo dos vencimentos básicos será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) por mês, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, correspondendo ao valor mínimo diário de R\$ 34,64 (trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), na forma da Medida Provisória nº 916/2019, que “*Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.*”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2020.

**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

*Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020.*

*APROVADO EM 16/01/2020*

*Gabinete do Presidente, em 17 de janeiro de 2020.*

*Antonio Cesar Oliveira Rios      José Robson Duarte Cunha*  
*Presidente                                      1º. Secretário*



**RESOLUÇÃO Nº 023, de 17 de janeiro de 2020.**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, observado o disposto no parágrafo único do art. 28 e § 1º do art. 29 da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Valente”, com as alterações promovidas pela Lei n.º. 691, de 10 de junho de 2016 e pela Lei n.º. 794, de 11 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir de primeiro de janeiro de 2020, os vencimentos dos servidores integrantes dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes dos anexos II, V e VIII da Lei n.º 512, de 05 de julho de 2011, modificada pela Lei n.º. 691, de 10 de junho de 2016 e pela Lei n.º. 794, de 11 de abril de 2019, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos I e II, desta Resolução.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Valente, em 17 de janeiro de 2020.

**Vereador ANTONIO CEZAR OLIVEIRA RIOS**

Presidente

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se*

---

*Certifico para os devidos fins, que a presente Resolução foi publicada nesta data.*

*Valente, 17 de janeiro de 2020.*

*José Robson Duarte Cunha*  
1º Secretário

---



**RESOLUÇÃO N.º 023, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EFETIVOS  
QUADRO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO**

**GRUPO OCUPACIONAL I - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
*Assistente Administrativo	2º grau completo	3.220,71	40 horas	04

- Regimes celetista e estatutário.

**GRUPO OCUPACIONAL II - AUXILIAR TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
Auxiliar Administrativo	2º grau completo	1.722,00	40 horas	04

**GRUPO OCUPACIONAL IV - MANUTENÇÃO**

CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	Nº DE CARGOS
Auxiliar de Serviços Gerais I	Alfabetizado	1.533,82	40 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	1.045,00	40 horas	04
Vigilante	Alfabetizado	1.045,00	40 horas	02



**RESOLUÇÃO N.º 023, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**ANEXO II**

**CARGOS EM COMISSÃO  
QUADRO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO**

CARGOS	SIMBOLOS	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Controlador Interno	CC-1	3.220,71	01
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-1	3.220,71	01
Diretor Administrativo	CC-1	3.220,71	01
Diretor Financeiro	CC-1	3.220,71	01
Diretor Legislativo	CC-1	3.220,71	01
Chefe de Setor	CC-2	1.533,82	03
Assessor	CC-3	1.303,22	10
Secretário de Gabinete	CC-4	1.045,00	01
Secretário de Diretor	CC-4	1.045,00	02

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Valente, em 17 de janeiro de 2020.

**Vereador ANTONIO CEZAR OLIVEIRA RIOS**

Presidente

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se*

*Certifico para os devidos fins, que a presente Resolução  
foi publicada nesta data.*

*Valente, 17 de janeiro de 2020.*

*José Robson Duarte Cunha  
1º Secretário*



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camra@cmvalente.ba.gov.br](mailto:camra@cmvalente.ba.gov.br)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

Ata da 33ª (trigésima terceira) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente, realizada em 14 de janeiro de 2020.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 18:15 horas, na sede do Poder Legislativo Valentense, situada à Rua José Mota Lopes, 54, nesta Cidade de Valente, Estado da Bahia, por convocação do Exmo. Senhor Presidente, Vereador Antonio Cezar Oliveira Rios, observado o quanto disposto no Edital nº. 01/2020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Legislativo, Edição nº. 565, de 10 de janeiro de 2020, verificadas as presenças dos Vereadores, Antonio Cezar Oliveira Rios, Djalma Santana da Silva Neto, Elenildo de Oliveira Mota, Lucivaldo Araújo Silva, Mabel Amaral de Oliveira e Romilson Cedraz Mascarenhas, ausentes os Vereadores Antonio Aloizio de Araújo de Oliveira, Gessivaldo Souto Martins, José Robson Duarte Cunha, Lomanto Queiroz da Cunha e Maria Madalena Oliveira Firmo, aconteceu a 33ª (trigésima terceira) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente, para apresentação de proposições de procedência do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Valente. Constatados hora e número legal, o Presidente Antonio Cezar Oliveira Rios proclamou à abertura da sessão, solicitando ao Diretor Legislativo que procedesse à leitura das proposições dirigidas a este Poder Legislativo, a saber: Mensagem nº. 001/2020, do Gabinete do Prefeito, subscrita pelo Prefeito Municipal, datada de 07/01/2020 e protocolada em 08/01/2020, encaminhando, em anexo, as seguintes proposições, em regime de urgência: Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”; Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020, que “Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências”. Projeto de Resolução nº. 006, de



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camra@cmvalente.ba.gov.br](mailto:camra@cmvalente.ba.gov.br)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

08 de janeiro de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Valente, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências”. Considerando a urgência, a relevância social e o interesse público envolvidos às matérias em relevo, os membros das comissões permanentes comprometeram-se perante o plenário e a Mesa Diretora a emitirem conclusivos pareceres dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, facultando assim a inclusão das aludidas proposições na Ordem do Dia, observado e respeitado o período de convocação extraordinária, para discussão e votação em primeiro e segundo turnos e turno único. Alcançada a finalidade desta sessão, às 18:30 horas, o Presidente deu a mesma por encerrada, convocando outra, em caráter extraordinário, para o dia 16/01/2020, às 18:00 horas, com a seguinte pauta: Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”; Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020, que “Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências”; Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº. 006, de 08 de janeiro de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Valente, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências”. E, para constar, eu, Arturo Lucas Oliveira Lima, Redator *ad hoc* deste Poder Legislativo, lavrei a presente Ata, cujo áudio ficará registrado em inteiro teor no arquivo digital do Departamento Legislativo desta Casa, a qual após submetida ao crivo do Plenário e achada conforme, vai devidamente aprovada e assinada por todos os vereadores presentes. Plenário Nemésio Martins da Silva, em 14 de janeiro de 2020.





Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camra@cmvalente.ba.gov.br](mailto:camra@cmvalente.ba.gov.br)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

Ata da 34ª (trigésima quarta) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente, realizada em 16 de janeiro de 2020.

Aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 18:15 horas, na sede do Poder Legislativo Valentense, situada à Rua José Mota Lopes, 54, nesta Cidade de Valente, Estado da Bahia, por convocação do Exmo. Senhor Presidente, Vereador Antonio Cezar Oliveira Rios, observado o quanto disposto no art. 42, I, da Lei Orgânica do Município de Valente, verificadas as presenças dos Vereadores Antonio Aloizio de Araújo de Oliveira, Antonio Cezar Oliveira Rios, Djalma Santana da Silva Neto, Elenildo de Oliveira Mota, Gessivaldo Souto Martins, José Robson Duarte Cunha, Lucivaldo Araújo Silva, Mabel Amaral de Oliveira e Romilson Cedraz Mascarenhas, ausentes os Vereadores Lomanto Queiroz da Cunha e Maria Madalena Oliveira Firmo, aconteceu a 34ª (trigésima quarta) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente. Constatados hora e número legal, o Presidente Antonio Cezar Oliveira Rios proclamou à abertura da sessão, solicitando ao 1º Secretário que procedesse à apresentação das matérias correlatas às proposições constantes da pauta, a saber: Parecer nº. 043/2020, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, pugnando pela admissibilidade e regular tramitação das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”; Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020, que “Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências”; Projeto de Resolução nº. 006, de 08 de janeiro de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Valente, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências”. Parecer nº. 015/2020, da Comissão



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camra@cmvalente.ba.gov.br](mailto:camra@cmvalente.ba.gov.br)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

de Finanças, Orçamentos e Contas, pugnando pela admissibilidade das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”; Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020, que “Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências”; Projeto de Resolução nº. 006, de 08 de janeiro de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Valente, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências”. Parecer nº. 024/2020, da Comissão de Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, pugnando pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”. Ato contínuo, o Senhor Presidente pautou a Ordem do Dia, observado o quanto disposto nos arts. 152 e 168 do Regimento Interno da Câmara, a qual constou do seguinte: Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”, aprovado por unanimidade. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020, que “Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências”, aprovado por unanimidade. Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº. 006, de 08 de janeiro de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Valente, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores dos quadros permanente e temporário da Câmara Municipal de Valente e dá outras providências”, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 18:30 horas, deu o Presidente por



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camra@cmvalente.ba.gov.br](mailto:camra@cmvalente.ba.gov.br)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

encerrada a sessão, convocando outra, em caráter extraordinário, para esta data, às 19:30 horas, com a seguinte Ordem do Dia: Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”; Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020, que “Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências”. E, para constar, eu, Arturo Lucas Oliveira Lima, Redator *ad hoc* deste Poder Legislativo, lavrei a presente Ata, cujo áudio ficará registrado em inteiro teor no arquivo digital do Departamento Legislativo desta Casa, a qual após submetida ao crivo do Plenário e achada conforme, vai devidamente aprovada e assinada por todos os vereadores presentes. Plenário Nemésio Martins da Silva, em 16 de janeiro de 2020.



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camra@cmvalente.ba.gov.br](mailto:camra@cmvalente.ba.gov.br)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

Ata da 35ª (trigésima quinta) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente, realizada em 16 de janeiro de 2020.

Aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo Valentense, situada à Rua José Mota Lopes, 54, nesta Cidade de Valente, Estado da Bahia, por convocação do Exmo. Senhor Presidente, Vereador Antonio Cezar Oliveira Rios, observado o quanto disposto no art. 42, I, da Lei Orgânica do Município de Valente, verificadas as presenças dos Vereadores Antonio Aloizio de Araújo de Oliveira, Antonio Cezar Oliveira Rios, Djalma Santana da Silva Neto, Elenildo de Oliveira Mota, Gessivaldo Souto Martins, José Robson Duarte Cunha, Lucivaldo Araújo Silva, Mabel Amaral de Oliveira e Romilson Cedraz Mascarenhas, ausentes os Vereadores Lomanto Queiroz da Cunha e Maria Madalena Oliveira Firmo, aconteceu a 35ª (trigésima quinta) Sessão Extraordinária da 15ª (décima quinta) Legislatura da Câmara Municipal de Valente. Constatados hora e número legal, o Presidente Antonio Cezar Oliveira Rios, em nome da comunidade valentense, declarou abertos os trabalhos, pautando na Ordem do Dia, observado o quanto disposto nos arts. 152 e 168 do Regimento Interno da Câmara, a qual constou do seguinte: Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº. 007, de 02 de janeiro de 2020, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008”, aprovado por unanimidade. Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº. 125, de 02 de janeiro de 2020, que “Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente e dá outras providências”, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 19:40 horas, deu o Presidente por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arturo Lucas Oliveira Lima, Redator *ad hoc* deste Poder Legislativo, lavrei a presente Ata, cujo áudio ficará registrado em inteiro teor no arquivo



Rua José Mota Lopes, 54 – Centro  
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370  
Email: [camra@cmvalente.ba.gov.br](mailto:camra@cmvalente.ba.gov.br)  
Internet: [www.cmvalente.ba.gov.br](http://www.cmvalente.ba.gov.br)  
CNPJ: 00.480.114/0001-86  
CEP: 48890-000 – Valente - BA

digital do Departamento Legislativo desta Casa, a qual após submetida ao crivo do Plenário e achada conforme, vai devidamente aprovada e assinada por todos os vereadores presentes. Plenário Nemésio Martins da Silva, em 16 de janeiro de 2020.